

PARECER Nº 241/2023

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA AO DIREITO
DOS ANIMAIS.**

Processo: 22525/2023.

Autoria: Vereador Adevair Cabral

Assunto: Projeto De Lei que “Dispõe sobre a proibição de comercialização de escapes automotivos alterados (os de emissão de ruídos excessivos) nacionais e importados destinados ao mercado de reposição, com ruídos acima do determinado por lei.”

RELATÓRIO

O Vereador apresentou o presente projeto lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão.

O projeto de lei visa vedar a comercialização de escapes automotivos alterados nacionais e importados destinados ao mercado de reposição.

O projeto recebeu parecer da CCJR nº 175 pela aprovação.

Diante o processo foi encaminhado a presente Comissão para confecção de parecer.

É o relatório.

EXAME DA MATERIA

A matéria é atinente a esta Comissão como demonstrado na página 08 do processo digital.

O Vereador pretende vedar a comercialização de escapes automotivos alterados nacionais e importados destinados ao mercado de reposição.

A presente propositura do Nobre Vereador Adevair Cabral, tem por finalidade reduzir os transtornos como o excesso de barulho dos escapamentos de veículos, principalmente as motocicletas que transitam em nosso Município de Cuiabá, e através da proibição da comercialização dos escapamentos automotivos que possuem ruídos acima do permitido, pois, atualmente, o papel de fiscalização por parte do Estado acaba sendo insuficiente, em razão da venda liberada de produtos com ruídos acima do permitido.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Público terá maior retaguarda para exercer seu papel fiscalizador, inibindo tanto a venda, quanto o uso desses equipamentos em situação irregular que causam poluição ambiental e sonora.

A propósito das atribuições da Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente e



Defesa dos Animais, estabelece o **Regimento desta Augusta Casa**, Resolução nº 008 de 15/12/2016:

“Art. 51 Compete à Comissão de Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Defesa ao Direito dos Animais.

(...)

IX – dar parecer aos Projetos que tratem da Política do Meio Ambiente, transportes, dos Recursos Hídricos e dos Recursos Minerais

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos e a relevância social da matéria.

Assim, no mérito, opinamos pela aprovação, por ser útil e conveniente.

III - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rogério Varanda (Câmara Digital)** em 01/11/2023 12:10

Checksum: **6DE5D32F64533D11E53CF57E70E466359992F5D9D0C1262223C147B50999996D**

